



# Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 9/2021 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 05/2021 - Altera dispositivo da Lei nº 2.424, de 17 de julho de 1986, que estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	19/05/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 19 de maio de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.918, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Projeto de Lei nº 05/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Altera dispositivo da Lei nº 2.424, de 17 de julho de 1986, que estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a descrição da área “A”, definida no artigo 1º da lei nº 2.424, de 17 de junho de 1986, que estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Área A – Uma área de terreno medindo 756.045,00 m<sup>2</sup> ou 31,245 alq. igual a 75,60,45 has, que tem o seu início no ponto “A”, situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara, na ponte do córrego Palmitalzinho; daí, sobre pelo córrego do Palmitalzinho, na distância de 110,00 metros, até o ponto “B”; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria da Agricultura), na distância de 1.205,00 metros, até o ponto “C”; daí, deflete à direita e seguem confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 96,00 metros, até o ponto “C”, daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 165,00 metros, até o ponto “D”; daí deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria de Agricultura na distância de 499,20 metros, até o ponto “E”; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 1.153,00 metros, até o ponto “F”, situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara; daí deflete à direita e segue pela Estrada Vicinal, na distância de 595,70 m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição; área esta denominada Chácara Alvorada, assim resumida:

Avenida Alvorada:	26.780,00 m <sup>2</sup> e
43 chácaras:	726.265,00 m <sup>2</sup>
TOTAL DA GLEBA:	756.045,00 m <sup>2</sup> ”

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2021.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2021.



